



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 119/2026

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91, com sede na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, CEP 95.765-000, Bom Princípio/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ADELINO JOÃO PINTO**, CPF nº 445.954.760-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a aquisição de Copa e Cozinha para Comunidades Quilombolas do município de Tavares/RS, visando a distribuição gratuita conforme portaria SES 635/2021 para as comunidades Anastácia Machado, Vó Marina, Vovô Vergilino e uso nas unidades de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5	Un.	Panela Nº 50 Tipo Caçarola: Panela em alumínio batido/fundido/grosso Altura x Largura 18cm x 50 cm Diâmetro 50 cm, Capacidade 24 L Quantidade de sistemas de segurança: 1, Tipo de revestimento exterior Alumínio; Tipo de revestimento interior Alumínio; Tipo de base Simples; Material da panela Alumínio batido/ fundido/ grosso; Com sistema de fechamento manual; Inclui tampa; Material da tampa Alumínio; com duas alças laterais, Material das alças alumínio/batido/fundido; Forma Circular. Marca: ALUB.	R\$ 439,99	R\$ 2.199,95
02	2	Un.	Conjunto de Facas Aço Inox: Composição: Lâminas de aço inox, Cabos de polipropileno. Itens: 01 Chaira 8" premium comprimento 30cm x Largura 4cm; 01 Faca desossar 5" premium comprimento 25,3cm x Largura 3,5cm; 01 Faca Utility 8" premium comprimento 33,0cm x Largura 4,2cm e 01 Faca para cozinha 8"	R\$ 300,99	R\$ 601,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			premium comprimento 35cm x Largura 5cm. Marca: STAR.		
03	1	Un.	Caçarola de ferro 100% fundido 7,5 L: Panela de ferro 100% fundido tipo caçarola na cor preta, revestimento interno e externo óleo vegetal, base plana, com tampa de ferro fundido, alças em madeira, dimensões: altura 12,5 cm, diâmetro/largura 30 cm, comprimento alça a alça 41 cm, litragem 7,5 litros. Marca: SANTANA.	R\$ 259,60	R\$ 259,60
04	1	Un.	Assadeira de Ferro 100% Fundido 7,4 L: Assadeira de ferro 100% fundido com tampa e alças de mesmo material, cor preta, dimensões: comprimento: 40 cm (Com Alças), largura: 26 cm, borda: 4cm, dimensões da tampa da assadeira 33 cm comprimento x 26 cm de largura x 12 cm borda., litragem da assadeira 7,4 litros. Marca: SANTANA.	R\$ 245,00	R\$ 245,00
05	6	Un.	Pote Redondo Plástico 11,5 L: Pote organizador redondo tipo caçarola, com tampa, Comprimento x Largura x Altura 40 cm x 33 cm x 19 cm. Marca: PLASTI.	R\$ 23,22	R\$ 139,32
06	1	Un.	Escorredor de Pratos Profissional: Escorredor de pratos profissional em inox 3 Andares (2) para Pratos e 1 para Copos), capacidade 80 pratos, dimensões: Altura: 58cm; Largura: 28cm; Comprimento: 87cm. Marca: MAK.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
07	2	Un.	Lixeira Com Rodas 120 Litros Azul: Capacidade Volumétrica 120 Litros, Material Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Dimensões Externas 94 cm (A) x 48 cm (L) x 55 cm (C), Sistema de Abertura Manual (sem pedal), Tampa Articulada, Rodas 2 rodas traseiras de borracha maciça, Alta resistência a impactos, intempéries e produtos químicos, Normas ABNT NBR 15911 e DIN EN 840. Marca: ARQPLAST.	R\$ 269,50	R\$ 539,00
08	2	Un.	Frigideira Grande: Frigideira profissional, corpo fabricado em ferro fundido. Cabo fabricado em madeira. Com um diâmetro de 36cm. Suas dimensões são: 46cm x 36cm x 14cm. Capacidade de 6 L. Marca: ALUB.	R\$ 300,995	R\$ 601,99
09	2	Un.	Colher de Pau: Colher para preparo de alimentos linha industrial, material de confecção madeira, dimensões (altura x Largura) 63 cm x 9 cm. Marca: PRÓPRIO.	R\$ 53,00	R\$ 106,00
10	40	Un.	Caneca Café 300 ml: Caneca para café, em vidro transparente, resistente ao calor, volume 300 ml, dimensões (altura x largura) 10 cm x 8 cm. Marca: GIPLAS.	R\$ 7,26	R\$ 290,40
11	10	Un.	Forma retangular nº 5: Forma de bolo retangular alta em alumí-	R\$ 45,60	R\$ 456,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			nio nº 5, dimensões L 32cm x C 46,5cm x A 6,5cm. Marca: EXT.		
12	10	Un.	Forma retangular nº 3: Forma de bolo retangular alta em alumínio nº 3, dimensões 26cm x C 36,5cm x A 6cm. Marca: EXT.	R\$ 25,26	R\$ 252,60
13	3	Un.	Coador De Café Aço Inox: Coador em inox reutilizável, Tamanho 103 Filtro Permanente, Altura: 8.8 cm. Diâmetro: 12.2 cm. Estrutura do aço inoxidável. Malha fina do aço inoxidável. Marca: CASA TEM.	R\$ 43,66	R\$ 130,98
14	10	Un.	Jarra de Suco: Em plástico resistente a quebra, capacidade 2 L, com tampa. Marca: GIPLAS.	R\$ 6,25	R\$ 62,50
15	3	Un.	Bacia em Inox: Capacidade em volume: 29 L, Diâmetro: 60cm., Altura: 12cm. Materiais: aço inoxidável. Forma redonda. Marca: PLASTI.	R\$ 181,66	R\$ 544,98
16	4	Un.	Bacia Plástica Grande: Capacidade em volume: 32 L, Diâmetro: 47,5cm., Altura: 20cm. Materiais: plástico livre bisfenol para segurança alimentar. Forma redonda. Marca: PLASTI.	R\$ 43,90	R\$ 175,60
17	3	Un.	Bacia Plástica Pequena: Capacidade em volume: 3 L, Diâmetro: 24,5cm., Altura: 10 cm. Materiais: plástico livre bisfenol para segurança alimentar. Forma redonda. Marca: GIPLAS.	R\$ 4,96	R\$ 14,88
18	10	Un.	Bandeja: Bandejas Retangular Self Service, material: Plástico polipropileno livre de BPA, dimensões comprimento x Largura x Altura 48 cm x 33.5 cm x 2 cm. Marca: PLASTI.	R\$ 19,59	R\$ 195,90
19	2	Un.	Garfo Trinchante Churrasco: Todo em inox, comprimento 33 cm. Marca: DM.	R\$ 8,47	R\$ 16,94
20	5	Un.	Caixa Plástica Organizadora: Volume 5 L, Dimensões do produto (AxLxC) 10,3 x 21,8 x 33 cm com tampa. Marca: FP.	R\$ 8,30	R\$ 41,50
21	10	Un.	Pote plástico 3 L: Pote retangular plástico Materiais: plástico livre bisfenol para segurança alimentar. Dimensões 17,8C x 11L x 27,6A. Marca: GIPLAS.	R\$ 7,65	R\$ 76,50
22	5	Un.	Caixa Plástica para Freezer: Caixa plástica para congelamento de alimentos, Capacidade: 6Lts; Material: Polipropileno livre de bisfenol para segurança alimentar, plástico injetado; DIMENSÕES INTERNAS: Largura (base): 18cm; Comprimento (base): 26,5cm; DIMENSÕES EXTERNAS: Altura: 13cm; Largura (borda á borda): 22cm; Comprimento (alça á alça): 33,5cm. Marca: PLASMONT.	R\$ 20,78	R\$ 103,90
23	20	Un.	Pano de Prato Atoalhado: Pano de prato felpudo, Medida: 45cm x 70cm (aprox.), Material: 100% Algodão (exceto detalhes decorativos), Peso médio: 110g cada pano, Gramatura: 360 g/m², Fio:	R\$ 5,49	R\$ 109,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			16/1, Cores: sortidas. Marca: TEXTIL.		
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 7.865,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 19 de outubro de 2026 e término em 18 de outubro de 2027 (doze meses). Podendo ser rescindido ou prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 7.865,32 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento dos itens, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.6 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5985	Material de Consumo
33.90.30.20_7299	Material de Cama, Mesa e Banho
5985	Material de Consumo
33.90.30.21_7298	Material de Copa e Cozinha
7081	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.03_7106	Material Destinado a Assistência Social
6357	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.03_6893	Material Destinado a Assistência Social
7082	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.03_7107	Material Destinado a Assistência Social



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Entregar os materiais de copa e cozinha objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características, marcas eventualmente indicadas na proposta e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 5.2 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- 5.3 - Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde ou do setor responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, incluindo frete, tributos, encargos, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.
- 5.5 - Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias, umidade, sujeira, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade ou utilização.
- 5.6 - Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, sem sinais de utilização anterior, defeitos, avarias ou quaisquer características que os tornem inadequados ao uso a que se destinam.
- 5.7 - Observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos materiais destinados ao contato com alimentos.
- 5.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas pela CONTRATANTE.
- 5.9 - Substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias ou quantidade inferior à contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 5.10 - Responsabilizar-se pela substituição dos produtos rejeitados no recebimento, não sendo considerado cumprido o fornecimento enquanto não houver a efetiva correção da irregularidade.
- 5.11 - Não substituir os produtos ou suas especificações por outros de características diferentes das contratadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 5.12 - Fornecer, quando aplicável, juntamente com os produtos, notas fiscais, manuais, certificados, informações técnicas, instruções de uso, garantia e demais documentos exigíveis em razão da natureza dos materiais fornecidos.
- 5.13 - Emitir a respectiva Nota Fiscal com a descrição dos produtos efetivamente fornecidos, observando as quantidades, valores unitários e demais informações necessárias à conferência e ao pagamento.
- 5.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que temporariamente, o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
- 5.15 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 5.16 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.
- 5.17 - Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.
- 5.18 - Atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades verificadas na entrega ou nos produtos fornecidos, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.
- 5.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
- 5.20 - Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados em razão da execução contratual.
- 5.21 - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência e pela legislação aplicável.
- 5.22 - Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para o fornecimento dos produtos.
- 6.2 - Informar à CONTRATADA o local e as condições necessárias para a entrega dos produtos.
- 6.3 - Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 6.4 - Recusar os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível.
- 6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.
- 6.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e atesto dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas para o pagamento.
- 6.7 - Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 6.8 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e da servidora Érica Costa Teixeira, Matrícula nº 948-2/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 19 de outubro de 2026.

ADELINO JOÃO PINTO
AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARCELO LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

ÉRICA COSTA TEIXEIRA
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 948-2/1

Testemunhas:

1. Kainã dos Santos Antunes
CPF nº 049.920.040-32

2. Francieli Lopes Madalena
CPF nº 033.388.360-82